



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2013-06-28

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias, Marco de Jesus Azevedo Fernandes e Augusto dos Santos Faustino. -----

OUTRAS PRESENÇAS

O Diretor do Departamento de Administração Geral, Paulo José Castro Rogão e o Diretor do Departamento de Fomento Municipal, Fernando Jaime Castro Candeias. -----

Sendo nove horas e quarenta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2013-06-14

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a ata foi aprovada por unanimidade. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia vinte e sete do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: €2 372 639,11 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: €312 667,17 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)

Não se registaram quaisquer intervenções. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 87º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE
UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL COM ISENÇÃO DE TAXAS**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho exarado pela Sra. Vice-Presidente da Câmara sobre o pedido formulado pelo Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães relativo à utilização do autocarro municipal, a título gratuito, no dia 06-06-2013, no âmbito da realização de uma visita de estudo ao Rio Douro. -----

Dada a urgência na apreciação do pedido, a Sra. Vice-Presidente exarou o seguinte despacho:

“Autorizo. À C.M. para ratificar.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com fundamento no disposto no artigo 64º, n.º 4, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por considerar a deslocação de interesse municipal, deliberou ratificar o despacho da Sra. Vice-Presidente, com isenção de taxas. -----

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE
UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL COM ISENÇÃO DE TAXAS**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho exarado pela Sra. Vice-Presidente da Câmara sobre o pedido formulado pelo Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães relativo à utilização do autocarro



municipal, a título gratuito, no dia 07-06-2013, no âmbito da realização de um convívio de final de ano. -----

Dada a urgência na apreciação do pedido, a Sra. Vice-Presidente exarou o seguinte despacho: “Autorizo. À C.M. para ratificar.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com fundamento no disposto no artigo 64º, n.º 4, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por considerar a deslocação de interesse municipal, deliberou ratificar o despacho da Sra. Vice-Presidente, com isenção de taxas. -----

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL COM ISENÇÃO DE TAXAS

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho exarado pela Sra. Vice-Presidente da Câmara sobre o pedido formulado pelo Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães relativo à utilização do autocarro municipal, a título gratuito, no dia 12-06-2013, no âmbito da realização de uma visita de estudo aos Moinhos de Vilarinho da Castanheira dos alunos do 4º ano. -----

Dada a urgência na apreciação do pedido, a Sra. Vice-Presidente exarou o seguinte despacho: “Autorizo. À C.M. para ratificar.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com fundamento no disposto no artigo 64º, n.º 4, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por considerar a deslocação de interesse municipal, deliberou ratificar o despacho da Sra. Vice-Presidente, com isenção de taxas. -----

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL DE AMEDO / PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL COM ISENÇÃO DE TAXAS

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho exarado pela Sra. Vice-Presidente da Câmara sobre o pedido formulado pela Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Amedo relativo à utilização de



autocarro municipal, a título gratuito, no dia 16-06-2013, no âmbito da realização de um passeio pedestre. -----

Dada a urgência na apreciação do pedido, a Sra. Vice-Presidente exarou o seguinte despacho: “Autorizo. À C.M. para ratificar.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com fundamento no disposto no artigo 64º, n.º 4, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por considerar a deslocação de interesse municipal, deliberou ratificar o despacho da Sra. Vice-Presidente, com isenção de taxas. -----

COMISSÃO DE FESTAS DA PARÓQUIA DE LAVANDEIRA / PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL COM ISENÇÃO DE TAXAS

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho exarado pela Sra. Vice-Presidente da Câmara sobre o pedido formulado pela Comissão de Festas da Paróquia de Lavandeira relativo à utilização de autocarro municipal, a título gratuito, no dia 16-06-2013, no âmbito da realização de um convívio em Lavandeira. -----

Dada a urgência na apreciação do pedido, a Sra. Vice-Presidente exarou o seguinte despacho: “Autorizo. À C.M. para ratificar.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com fundamento no disposto no artigo 64º, n.º 4, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por considerar a deslocação de interesse municipal, deliberou ratificar o despacho da Sra. Vice-Presidente, com isenção de taxas. -----

ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA VILARINHENSE / PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL COM ISENÇÃO DE TAXAS

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho exarado pela Sra. Vice-Presidente da Câmara sobre o pedido formulado pela Associação Filarmónica Vilarinhense relativo à utilização de autocarro municipal, a título gratuito, no dia 23-06-2013, no âmbito da realização de um convívio. -----



Dada a urgência na apreciação do pedido, a Sra. Vice-Presidente exarou o seguinte despacho:

“Autorizo. À C.M. para ratificar.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com fundamento no disposto no artigo 64º, n.º 4, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por considerar a deslocação de interesse municipal, deliberou ratificar o despacho da Sra. Vice-Presidente, com isenção de taxas. -----

FEIRA DE S. PEDRO 2013 – PUBLICIDADE SONORA / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO COM ISENÇÃO DE TAXAS

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 65, datada de 2013-06-17, elaborada pelo Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação, que se transcreve: “A atividade publicitária referida pela entidade requerente está efetivamente sujeita à liquidação de taxas municipais – artigos 32º e ss. da tabela de taxas. Presumindo-se que esta atividade poderá ser autorizada, coloca-se apenas a dúvida da possibilidade da isenção da taxa, igualmente requerida. Dado tratar-se da publicidade de um evento de interesse não, apenas, concelhio, mas também de caráter regional – com a divulgação de eventos, produtos e serviços que são também do interesse dos cidadãos deste concelho -, competirá à Câmara Municipal decidir em função do disposto no n.º 6 do artigo 7º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamentos de Taxas e Licenças Municipais e Respetiva Tabela. À consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por maioria, com fundamento na factualidade descrita na informação, autorizou a publicidade sonora, com isenção de taxas. -----

O Sr. Presidente da Câmara usou da prerrogativa legal prevista no artigo 26º, n.º 1 do CPA – voto de qualidade.

Votação: 2 votos a favor (Sr. Presidente e Sra. Vice-Presidente), 2 votos contra (Srs. Vereadores Olímpia Candeias e Marco Fernandes) e um voto de abstenção (Sr. Vereador Augusto Faustino)
(aprovado em minuta)



**DOAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS DO FUTEBOL CLUBE DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES AO MUNICÍPIO / PONTO 5 DOS TERMOS DA CONTRATUALIZAÇÃO
(CONSTRUÇÃO FUTURA DE NOVAS INSTALAÇÕES)**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício proveniente do Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães, que se transcreve: *”Em resposta ao Vosso ofício n.º 1261, de 20-05-2013, vimos por este meio informar V. Exa. que em reunião de Assembleia de Sócios no dia vinte de junho de dois mil e treze, foi posto à discussão o ponto 5 da deliberação tomada por esta instituição no dia 19 de abril, na qual foi aprovada por unanimidade a alteração do referido ponto, ficando com a seguinte redação: Ponto 5 – Em caso de uma futura construção de novas instalações municipais, o presente protocolo manter-se-á.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a redação, ora, apresentada do ponto 5 dos Termos da Contratualização a celebrar com o Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães referente à doação do campo de jogos. -----
(aprovado em minuta)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO /
PROPOSTA FINAL**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a proposta do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 2013-05-17, que, nos termos do artigo 118º do CPA, esteve em apreciação pública pelo prazo de 30 dias. -----

No prazo concedido para o efeito, não foram apresentadas quaisquer sugestões. -----

A versão final foi rubricada por todos os membros presentes, ficando cópia arquivada na pasta de documentos referente a esta reunião. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou, sob a forma de proposta final, o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, submetendo-a a apreciação da Assembleia Municipal nos termos do artigo 64º, n.º 6, alínea a) da Lei n.º



169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

(aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA / PROPOSTA FINAL

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a proposta do Regulamento Municipal da Piscina Municipal Descoberta, aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 2013-05-03, que, nos termos do artigo 118º do CPA, esteve em apreciação pública pelo prazo de 30 dias. -----

No prazo concedido para o efeito, não foram apresentadas quaisquer sugestões. -----

A versão final foi rubricada por todos os membros presentes, ficando cópia arquivada na pasta de documentos referente a esta reunião. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou, sob a forma de proposta final, o Regulamento Municipal da Piscina Municipal Descoberta, submetendo-a a apreciação da Assembleia Municipal nos termos do artigo 64º, n.º 6, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

(aprovado em minuta)

FEIRAS EM CARRAZEDA DE ANSIÃES / DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A PARTICIPANTES OCASIONAIS

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 69, datada de 2013-06-24, elaborada pelo Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação, que se transcreve: “A Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam. Entre outras novidades, este diploma que concretiza a Lei 92/2010, de 26 de julho – transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva



n.º 2006/123/CE (Diretiva Serviços) – consagrava a possibilidade de serem previstos lugares destinados a participantes ocasionais (artigo 20º, n.º 3), nomeadamente: -----

a) Pequenos agricultores que não estejam constituídos como agentes económicos, que pretendam participar na feira para vender produtos da sua própria produção, por razões de subsistência devidamente comprovadas pela junta de freguesia da área de residência; -----

b) Vendedores ambulantes; -----

c) Outros participantes ocasionais, nomeadamente artesãos. -----

O n.º 3 do artigo 19º da referida Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, estabelece que, quando estiverem previstos lugares de venda destinados aos participantes ocasionais, o espaço que lhes é destinado deva ser separado dos demais. O n.º 1 do artigo 31º estabelece que as autarquias locais dispõem de um prazo de 180 dias a contar da entrada em vigor da referida Lei (12 de maio de 2013) para aprovar os regulamentos do comércio a retalho não sedentário. Para cumprimento deste prazo, está a ser elaborado o projeto de regulamento de comércio não sedentário do Concelho de Carrazeda de Ansiães. Entretanto, atendendo à conjuntura económica excecional que o país atravessa, com reflexos negativos no Concelho de Carrazeda de Ansiães, parece-me que, simultaneamente com o processo de apreciação e aprovação do mencionado regulamento, com carácter transitório, a Câmara Municipal poderá, desde já, estabelecer lugares destinados a participantes ocasionais, definindo algumas regras quanto à atribuição desses mesmos lugares. Assim, para o efeito, parece-me que deverão (poderão) ser tomadas decisões quanto ao seguinte: -----

1. Tipo de vendedores ocasionais que poderão vender na feira de Carrazeda de Ansiães; -----

2. Número de lugares disponibilizados para o efeito; -----

3. Regras para a atribuição dos lugares. -----

Para que possa ser instruída uma proposta de V. Exa., torna-se necessário prever as regras relativas a estes três pontos. Relativamente às regras de atribuição de lugares, dado que a procura poderá ser superior à oferta, sugiro o seguinte procedimento: -----

a) Os interessados poderiam fazer a inscrição - no Gabinete de Atendimento ao Município (GAM), desta Câmara Municipal – até às 16 horas do 3º dia útil anterior ao dia da realização da feira. -----

b) Se houver mais interessados do que o número de lugares disponíveis, poderá proceder-se do seguinte modo: -----



- Para a primeira feira em que os participantes ocasionais possam exercer a atividade, deverá efetuar-se um sorteio simples; -----

- Nas feiras seguintes deverão ter prioridade os munícipes que tiverem realizado um menor número de feiras. Em caso de igualdade, procede-se a um sorteio condicionado, de modo a que seja salvaguardado o princípio de que devem ter prioridade os munícipes que tenham realizado um menor número de feiras. -----

c) Os participantes ocasionais deverão pagar, previamente, uma taxa equivalente a cada dia de feira e ao espaço efetivamente ocupado. -----

d) Relembro que os pequenos agricultores que não estejam constituídos como agentes económicos, para que possam vender os produtos da sua produção, deverão comprovar que o fazem por razões de subsistência, mediante a entrega de um atestado da Junta de Freguesia que confirme esse facto. -----

e) Os sorteios deverão ser realizados no 2º dia útil anterior ao dia da realização da feira, neles podendo marcar presença todos os interessados. Para isso, deverá ser atempadamente divulgado o local (Centro de Apoio Rural?) e a hora da sua realização. À consideração superior.” -----

A Sra. Vice-Presidente informou que existem doze lugares disponíveis no recinto da feira. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou disponibilizar os lugares referenciados para produtores agrícolas concelhios, devendo a atribuição desses lugares processar-se nos termos referidos na informação. -----

(aprovado em minuta)

DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 28/2012 – LICENCIAMENTO

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, emitiu o alvará de obras de ampliação n.º 24/2013, em nome de Manuel Silvestre Carreto Leandro, para edifício sito no



lugar de “Fontainha”, na localidade e freguesia de Vilarinho da Castanheira, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 31/2012 – LICENCIAMENTO

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, emitiu o alvará de obras de ampliação n.º 26/2013, em nome de Gonçalo Manuel Filipe Santos Sampaio, para edifício sito na rua D. Maria Lima Pereira, na localidade e freguesia de Castanheiro, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 32/2012 – LICENCIAMENTO

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, emitiu o alvará de obras de alteração n.º 25/2013, em nome de Jorge Manuel Filipe Santos Sampaio, para edifício sito na localidade e freguesia de Castanheiro, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 01/2013 – LICENCIAMENTO

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, emitiu o alvará de obras de construção n.º 21/2013, em nome de Lenda Suave – Vinhos, Lda., para edifício sito no lugar de “Alto da Igreja”, na localidade e freguesia de Pombal, concelho de Carrazeda de Ansiães. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 11/2013 – LICENCIAMENTO

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, emitiu o alvará de obras de construção n.º 27/2013, em nome de Fernanda Paulo Sampaio Fernandes, para edifício sito no lugar de Eiras, na localidade e freguesia de Linhares, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 32/2008 – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ N.º 44/2011

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 89, datada de 2013-06-14, elaborada pela Secção de Apoio Administrativo de Fomento Municipal, que se transcreve: “*Em referência ao assunto supra mencionado informo V. Exa. que efetuada a audiência prévia do interessado sobre a caducidade do referido alvará, o munícipe não se pronunciou sobre o assunto. De acordo com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março, deve a Câmara Municipal declarar a sua caducidade.*” -----

Em sede de parecer, o Diretor do DFM exarou o seguinte: “*Concordo. À consideração superior.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação e parecer, declarou caduco o alvará n.º 44/2011. -----

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 60/2011 – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 96, datada de 2013-06-21, elaborada pela Secção de Apoio



Administrativo de Fomento Municipal, que se transcreve: “*Em referência ao assunto supra mencionado informo V. Exa. que o processo referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar (legalização), na localidade de Coleja – Rua da Capela, em nome de Manuel José Silva, caducou em virtude de não terem sido apresentados os projectos de especialidades dentro do prazo legal. Tendo sido notificado através do ofício n.º 1395 de 03-06-2013 e terminado o prazo em 20-06-2013, o munícipe não se pronunciou sobre o assunto. Nos termos do n.º 6 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, deve a Câmara Municipal declarar a sua caducidade.*” -----

Em sede de parecer, o Diretor do DFM exarou o seguinte: “*Concordo. À consideração superior.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação e parecer, declarou caduco o alvará de construção do processo de obra particular referenciado. -

**OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO TITULADO PELO ALVARÁ N.º 2/2005 /
AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 157/12, datada de 2013-06-07, elaborada pelo Setor de Planeamento do Território e Gestão Urbanística, que se transcreve: “*Junto se remete o auto referente à vistoria para receção definitiva de obras de urbanização no loteamento sito em “Alto do Vilarinho”, titulado pelo alvará n.º 2/2005, de 05/07, requerido por José Joaquim dos Santos.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, homologou o auto de vistoria, autorizando a receção definitiva das obras de urbanização do loteamento referenciado. -----

NOS TERMOS DO ARTIGO 19º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, POR PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTA, POR UNANIMIDADE, RECONHECEU URGÊNCIA EM APRECIAR E DELIBERAR, AINDA, O SEGUINTE ASSUNTO: -----



**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
CARRAZEDA DE ANSIÃES - PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA / PEDIDO DE
ENTRADAS GRATUITAS**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães, datado de 2013-06-25, que se transcreve: *“Permita-me Sr. Presidente que lhe solicite autorização para que os elementos do corpo ativo desta Corporação de Bombeiros tenham livre-trânsito na piscina municipal descoberta na época de verão/2013, sem custos, à semelhança de anos anteriores. O voluntariado é cada vez mais escasso e com pequenos gestos como este estaremos, estou convicto, a contribuir para a recetividade e boa vontade de todos no desempenho de outras tarefas. Certo de que V. Exa. compreenderá este pedido, agradeço, desde já, disponibilizando-me em tudo que estiver ao meu alcance para o que for necessário. Com os melhores cumprimentos.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base no regulamento municipal aplicável, condicionou o deferimento do pedido à celebração de um protocolo de colaboração referente à vigilância da infraestrutura de lazer referenciada. -----
(aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e cinquenta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, se lavrou a presente ata. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, _____,
Paulo José Castro Rogão, Diretor do Departamento de Administração Geral, aqui com funções de Secretário, que a redigi. -----

(O Presidente da Câmara Municipal)